



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	32/05	Proc.	
P.L. Nº	45/05		296/05
Publ.:	08/04/05		

LEI Nº 4.670 DE 29 DE MARÇO DE 2005.

"Autoriza o repasse de recursos financeiros, a título de transferência, em favor da Associação Amigos de Bairro XII de Junho, e dá outras providências".

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da Associação Amigos de Bairro XII de Junho, entidade civil, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 4.045 de 12 de julho de 2001.

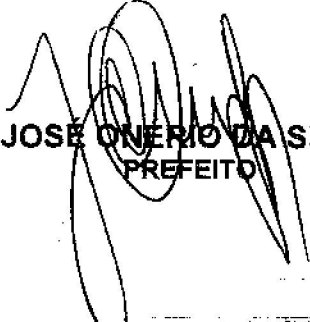
Parágrafo Único - A liberação dos recursos financeiros decorrentes da transferência de que trata esta lei, destina-se à manutenção de projetos específicos desenvolvidos pela entidade, na forma e condições que dispuser o convênio específico a ser firmado entre o Poder Executivo e a entidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 13.04.08244028.1219.3.3.50.00 – Transferência para Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.

Art. 3º - A entidade beneficiada com a transferência a que se refere esta lei, será obrigada a prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 29 de março de 2005.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO